

Destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos: atuação dos consórcios públicos intermunicipais

156ª Reunião Ordinária da URC TRIÂNGULO MINEIRO do COPAM

14/10/2022

SANEAMENTO BÁSICO



- *Abastecimento de água potável;*
- *Esgotamento sanitário;*
- ***Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;***
- *Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.*

Lei Federal 14.026/2020, que atualiza a Lei Federal 11.445/2007, aprimorando as condições estruturais do saneamento básico no país.

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU



Lei 18.031/2009

Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS
Decreto 45.181/2009 - Regulamenta a PERS

Lei 12.305/2010

Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS
Decreto 10.936/2022 - Regulamenta a PNRS

Decreto 11.043/2022

Plano Nacional de Resíduos Sólidos - PLANARES

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU

- **Resíduos domiciliares**

os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

- **Resíduos de limpeza urbana**

os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

- **Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços**

em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, que, por decisão do titular, sejam considerados resíduos sólidos urbanos.

POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS – LEI 12.305/2010

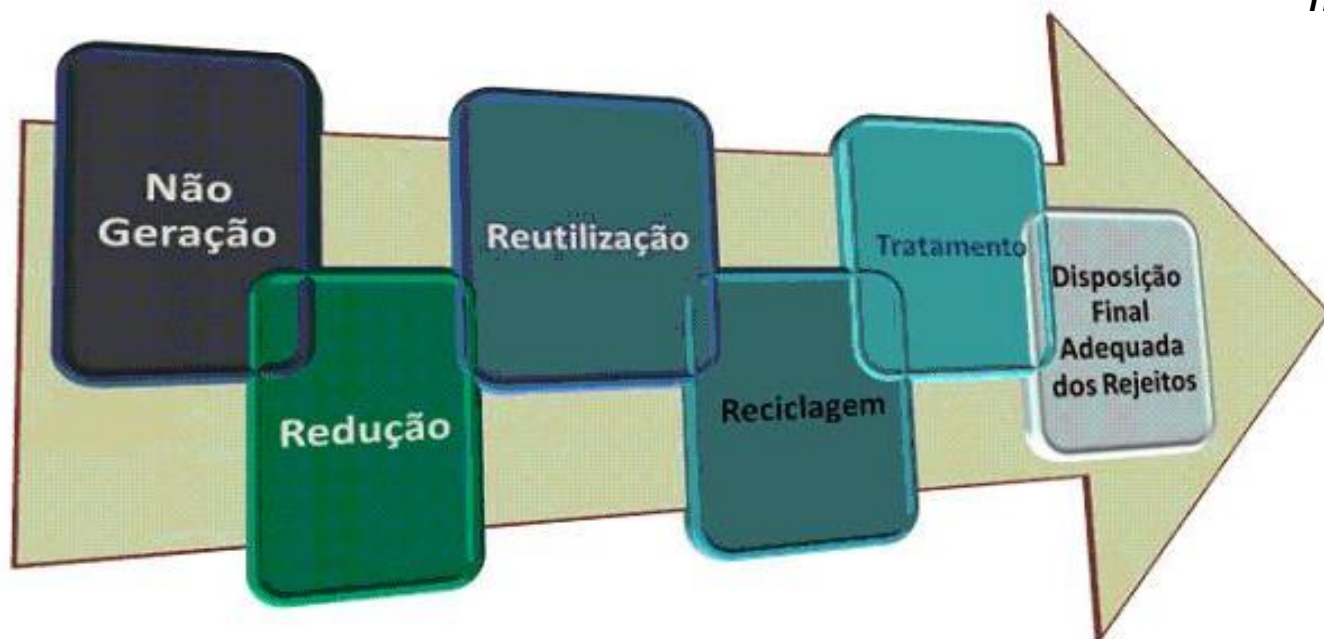
Artigo 7º - **Objetivos** da PNRS:

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Artigo 8º - **Instrumentos** da PNRS:

*III - a **coleta seletiva**, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;*

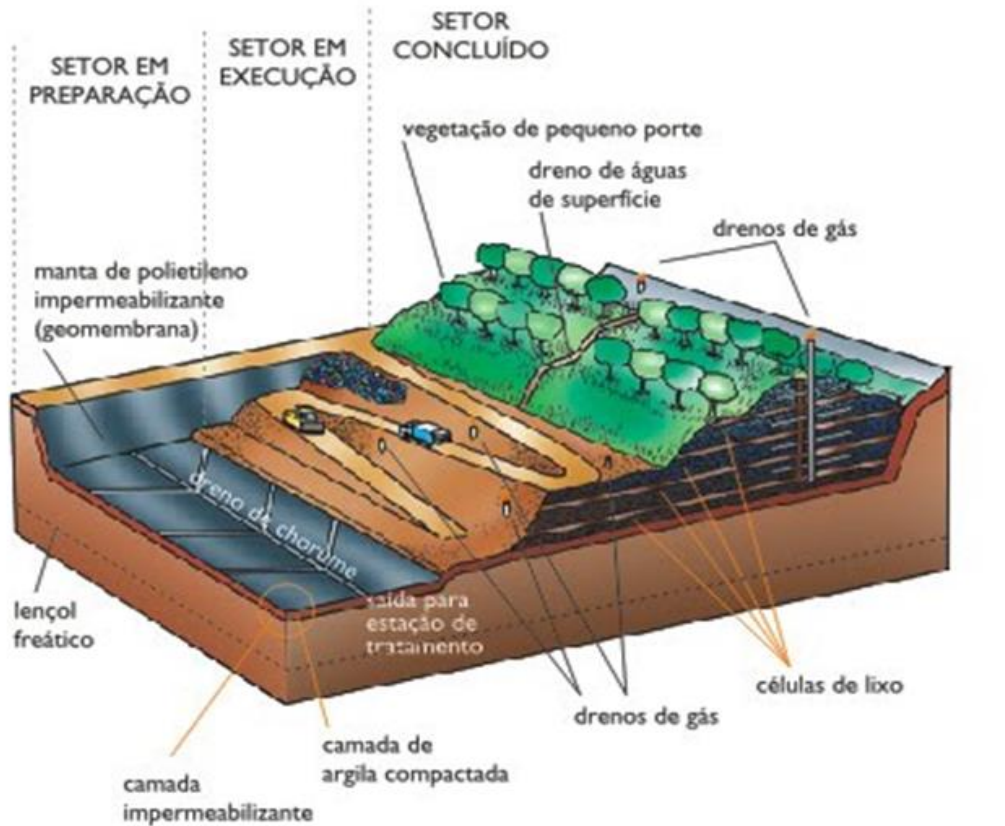
*XIX - o incentivo à adoção de **consórcios** ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.*



UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM - UTC



ATERRO SANITÁRIO – DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS



LEI 14.026/2020 – PRORROGA PRAZO PARA O FIM DOS LIXÕES

Artigo 54 da Lei 12.305/2010:

Determinava prazo para encerramento dos lixões até agosto de 2014

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1o do art. 9o, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei.

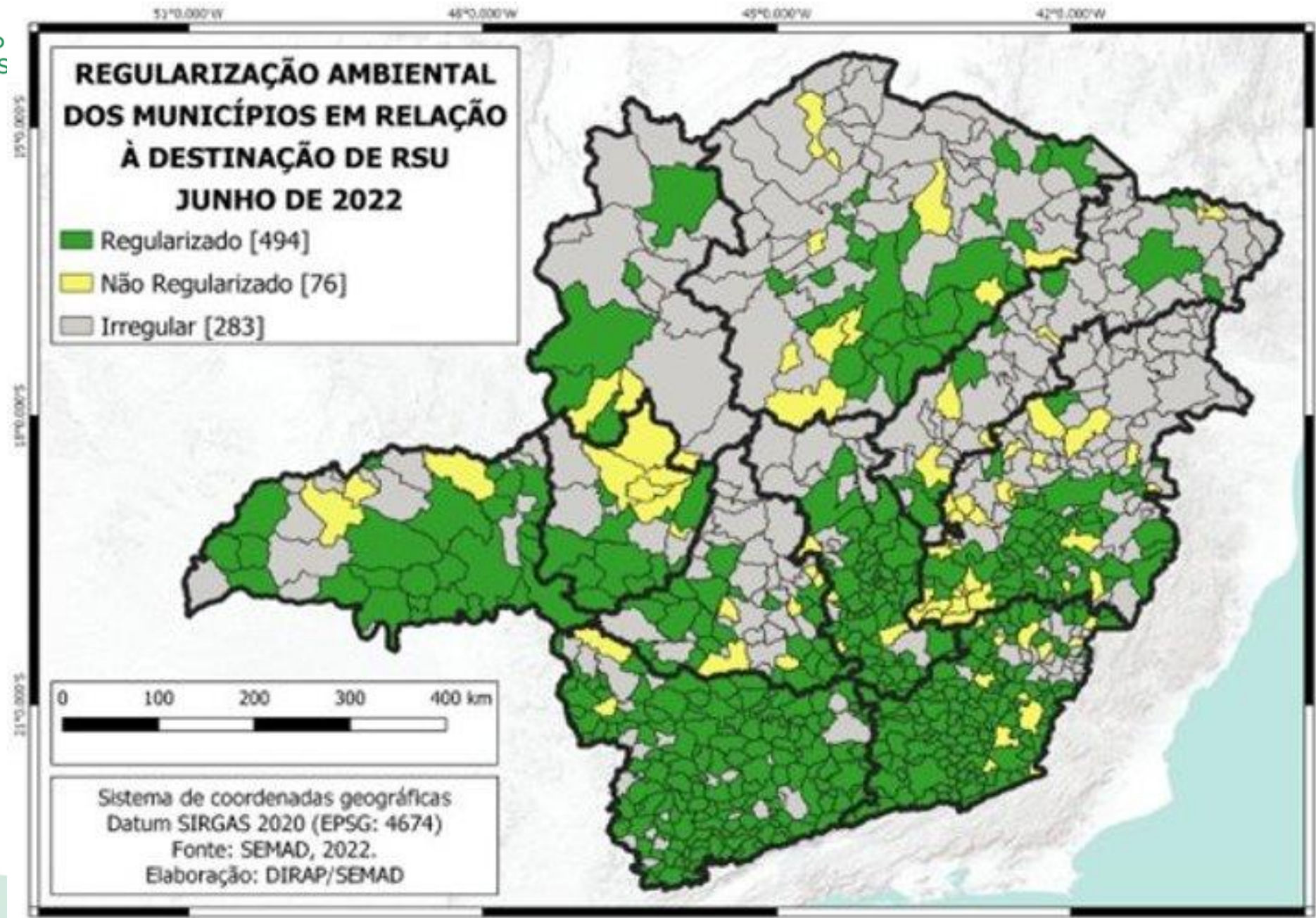


Prazo prorrogado pela Lei 14.026/2020

Art. 54. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do [art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), para os quais ficam definidos os seguintes prazos: [\(Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020\)](#)

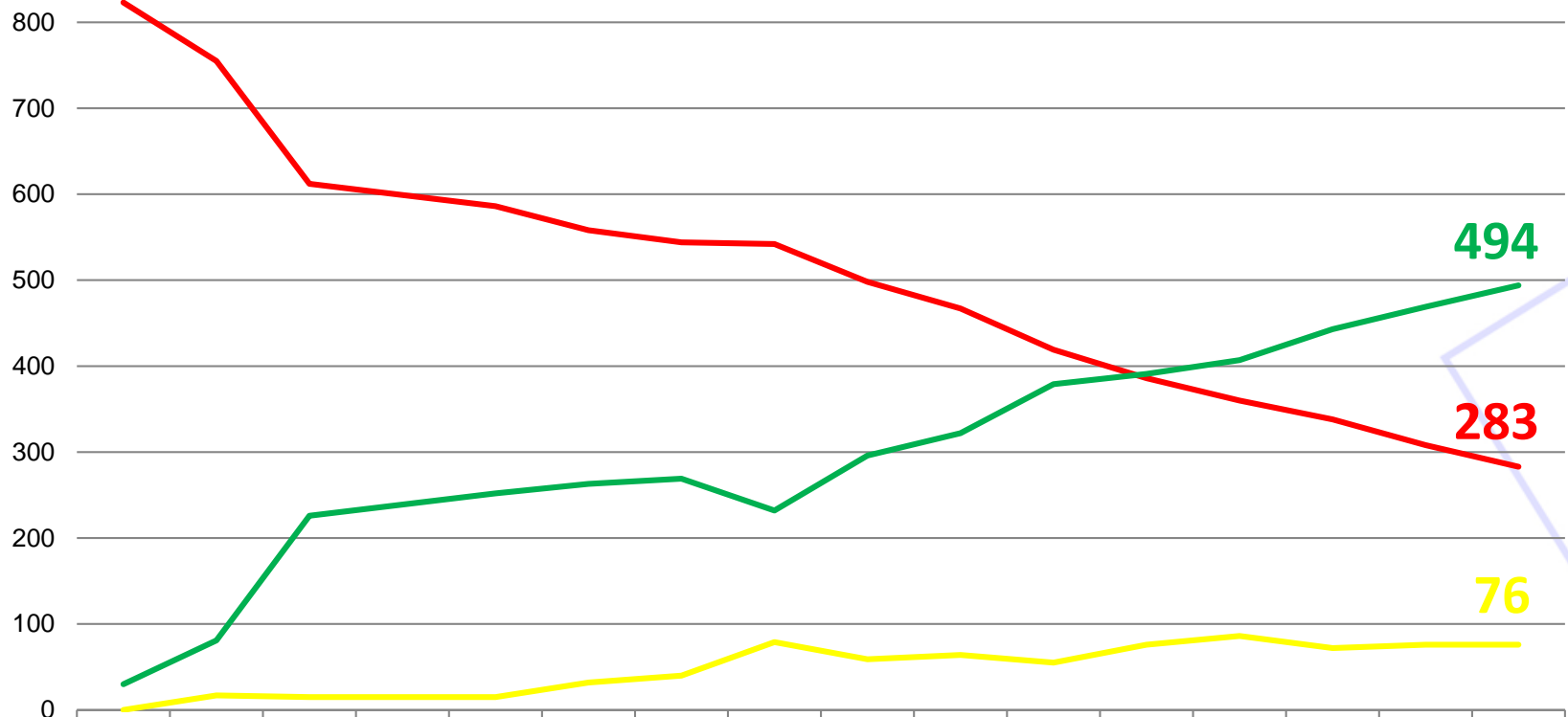
NOVOS PRAZOS para municípios com PGIRS e com mecanismos de cobrança:

- I - até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;***
- II - até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;***
- III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e***
- IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.***

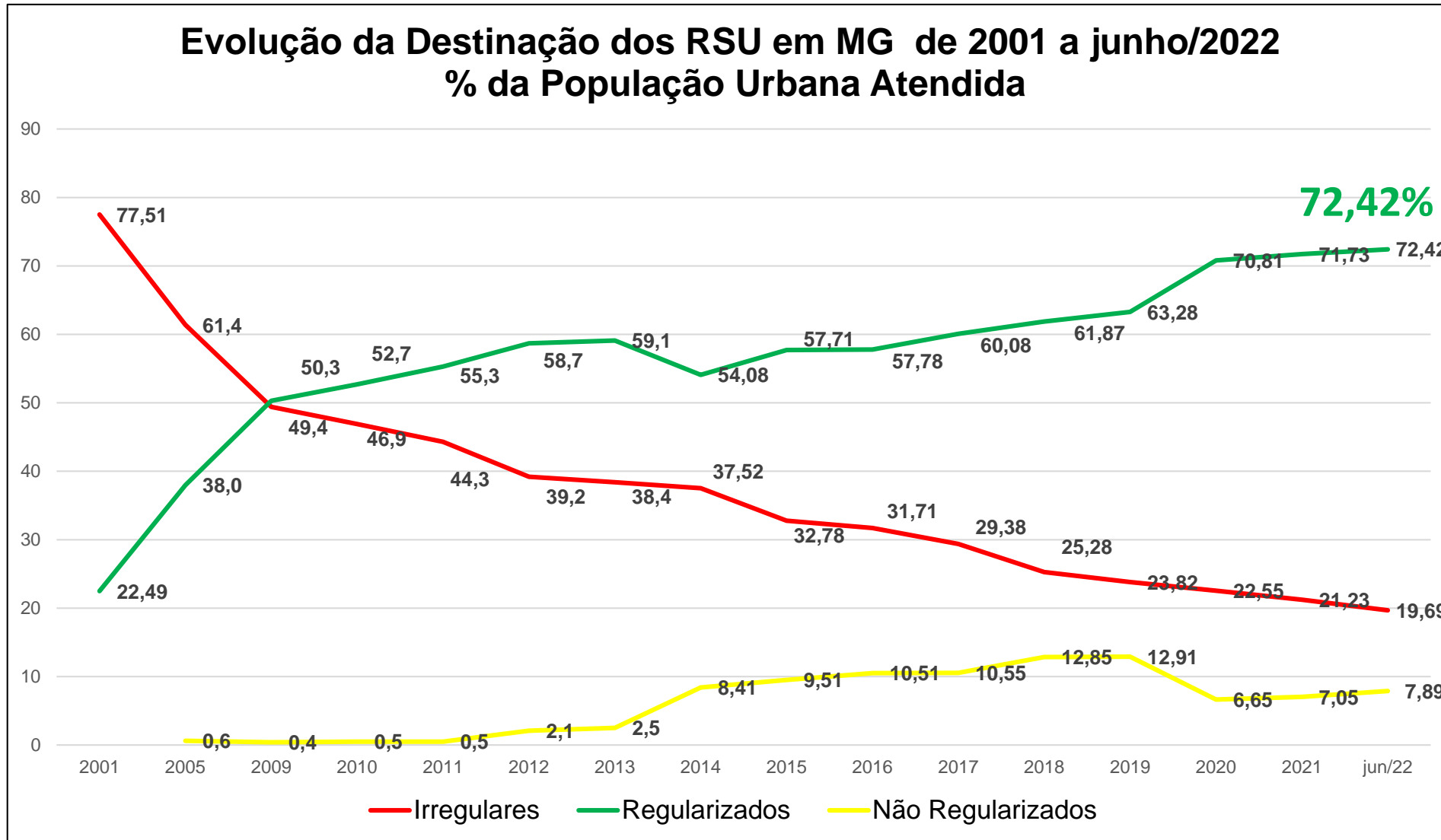


Evolução da Destinação de RSU em MG - 2001 a junho/2022

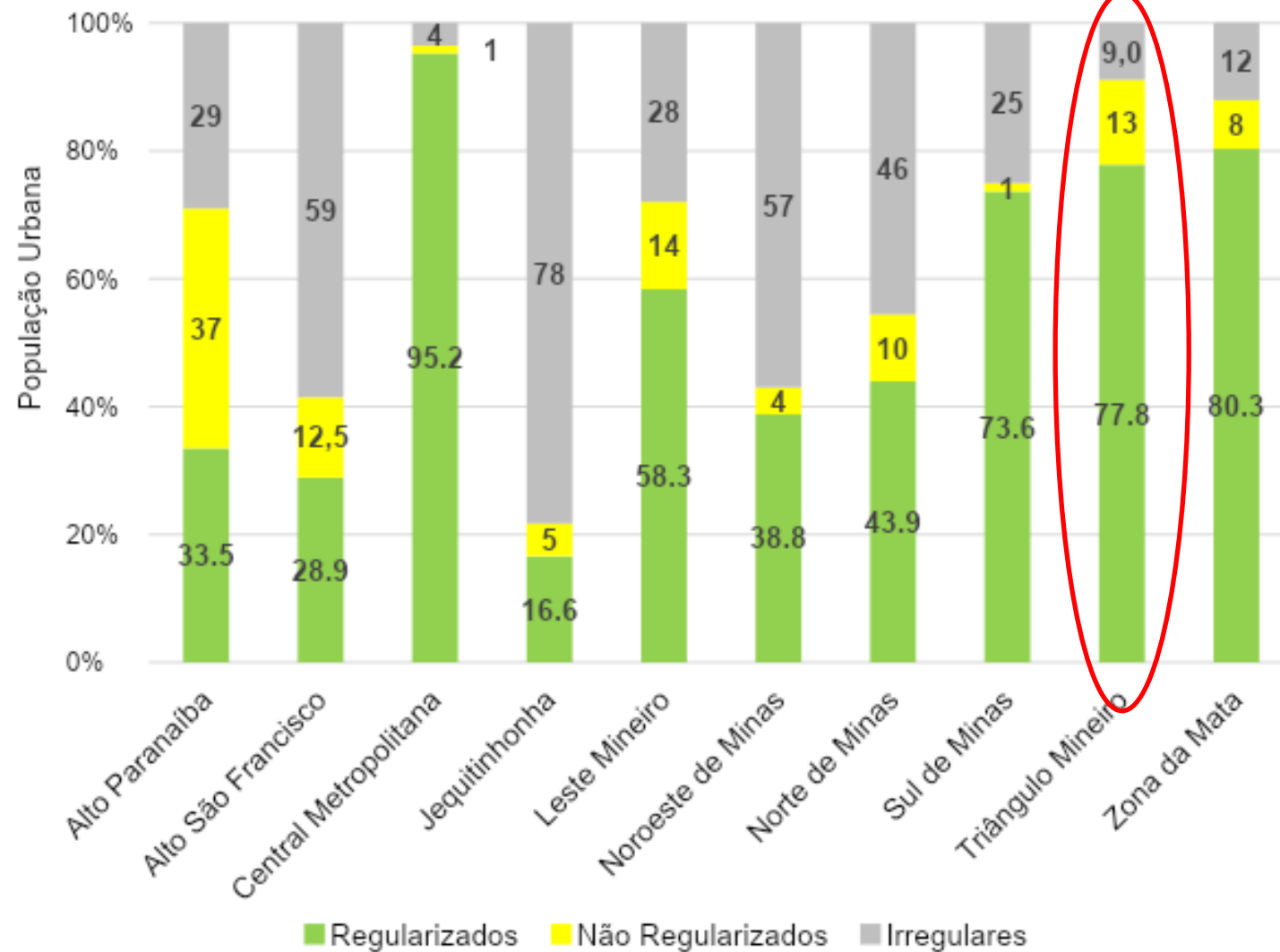
Número de Municípios



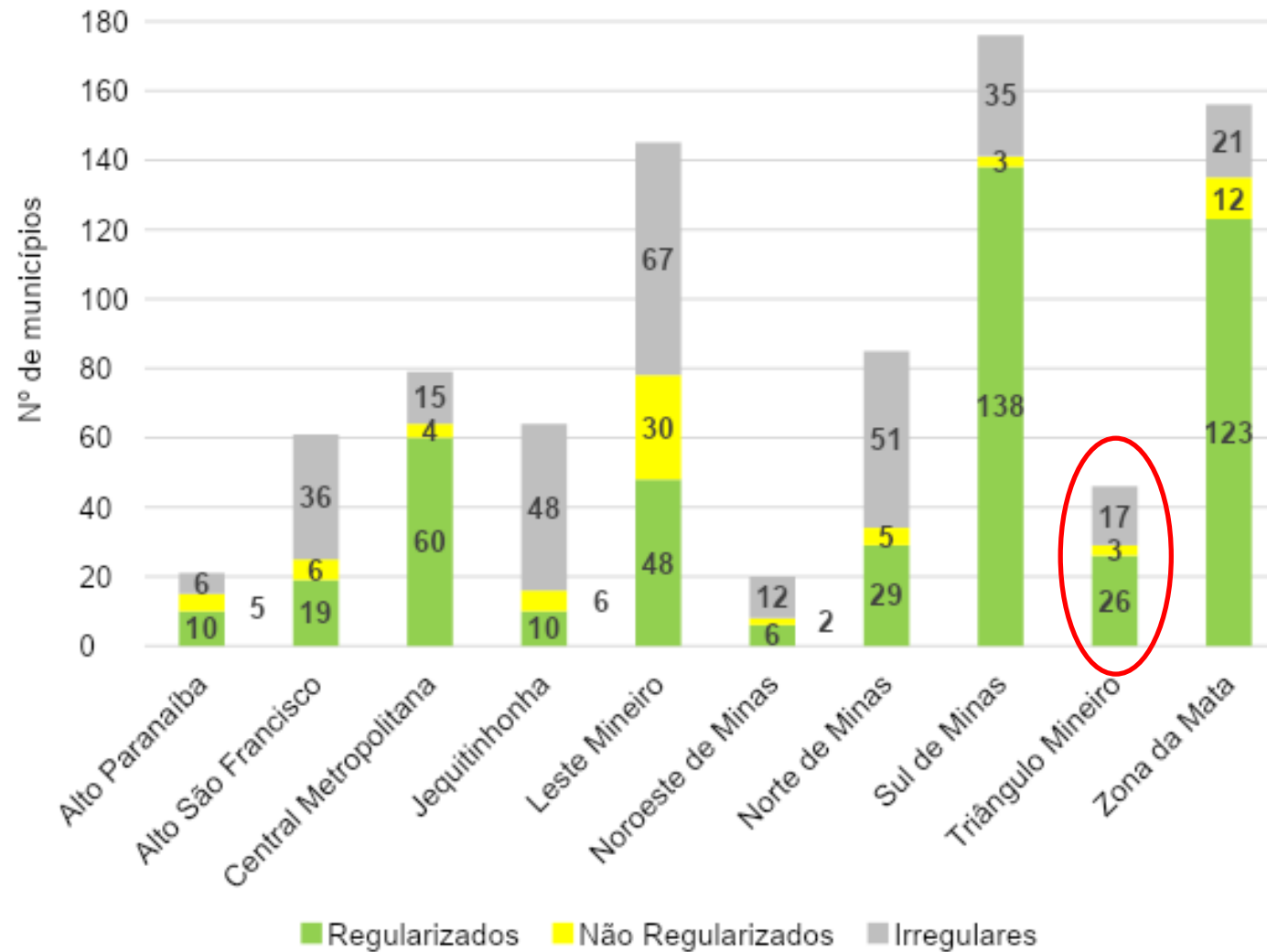
	2001	2005	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	jun/22
— Irregulares	823	755	612	599	586	558	544	542	498	467	419	386	360	338	308	283
— Regularizados	30	81	226	239	252	263	269	232	296	322	379	391	407	443	469	494
— Não Regularizados	0	17	15	15	15	32	40	79	59	64	55	76	86	72	76	76



Destinação dos RSU – 2021



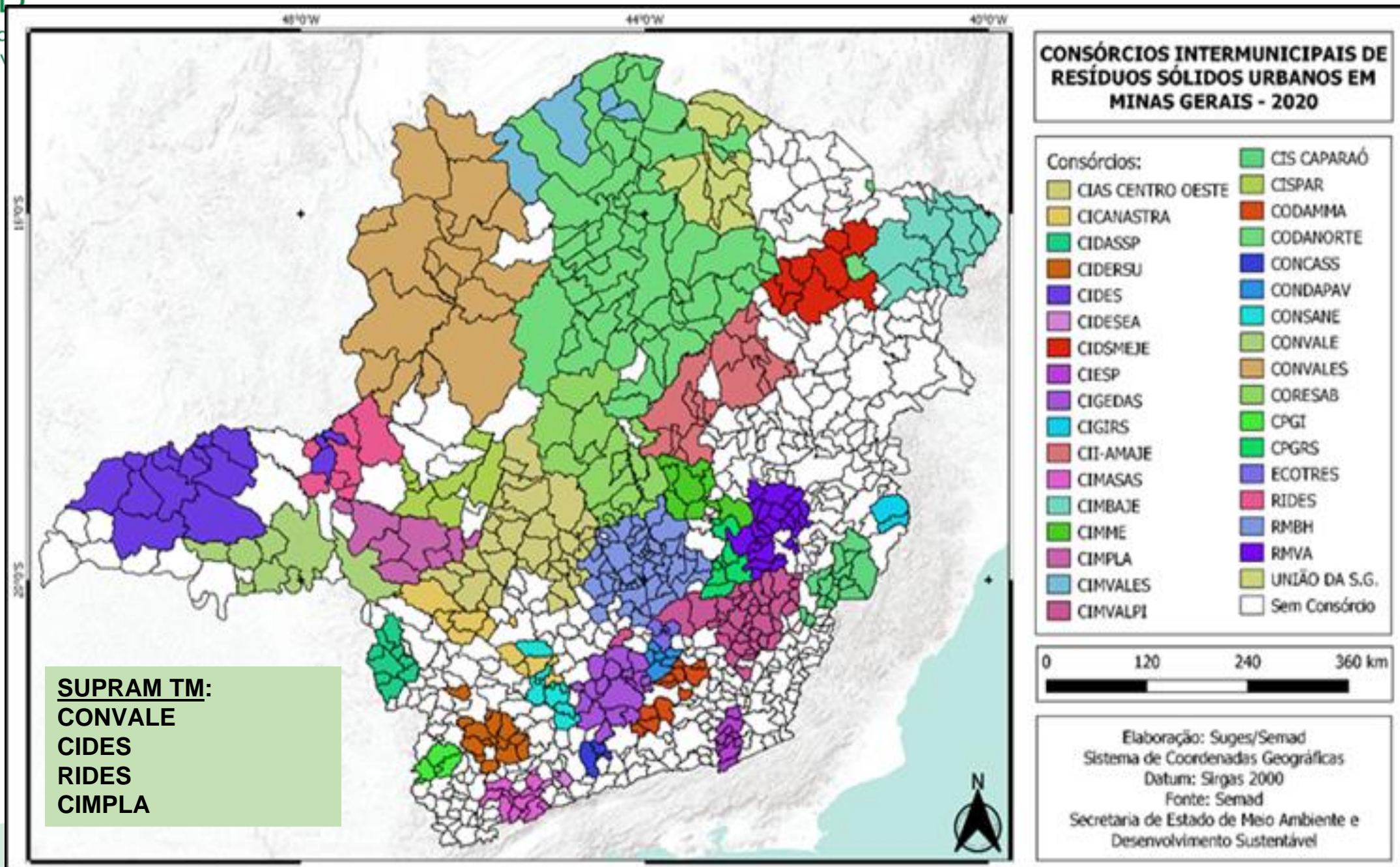
Destinação dos RSU – 2021



CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS QUE ATUAM NA GESTÃO DOS RSU

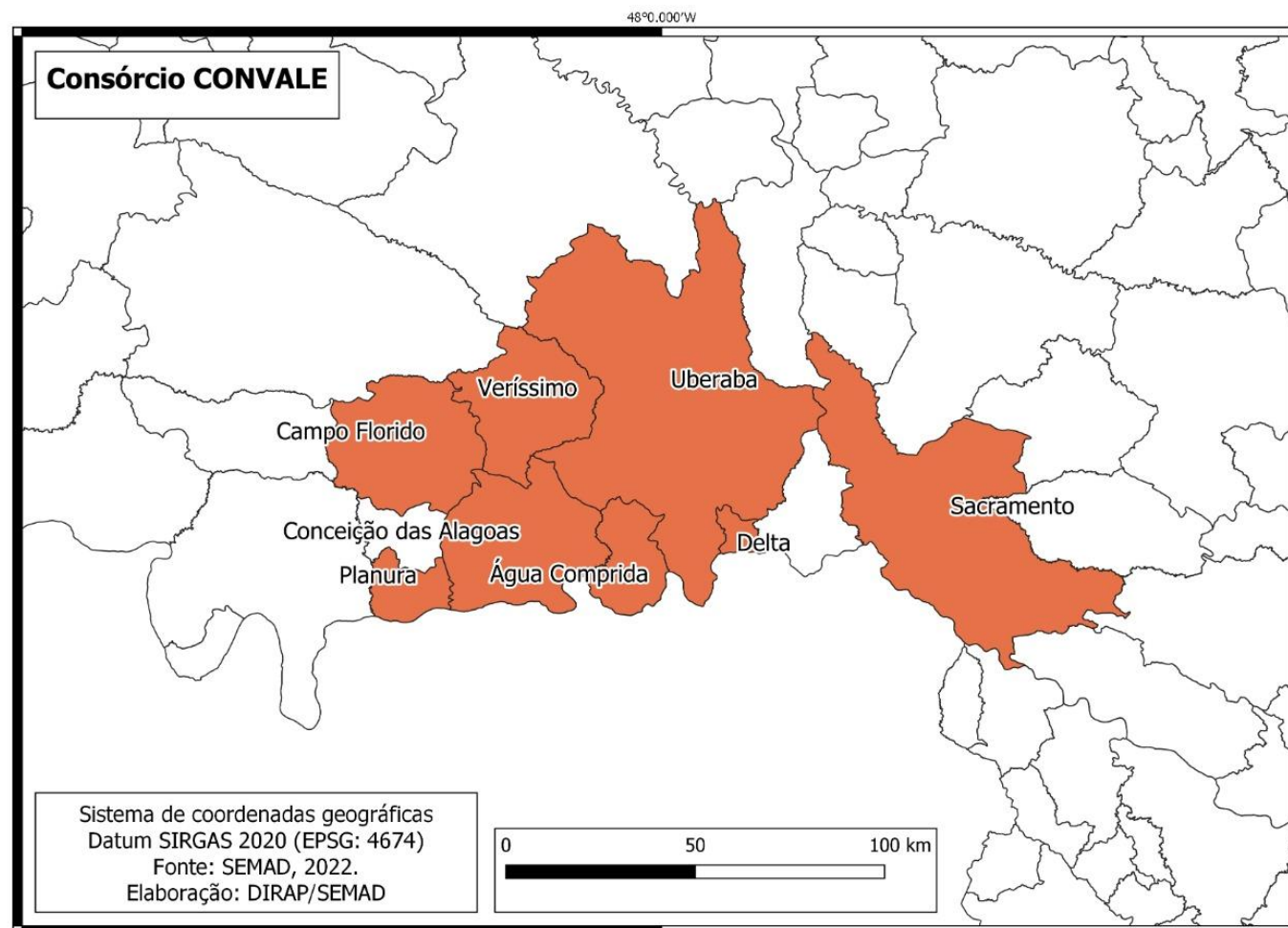
- Viabilidade técnica, ambiental e econômico financeira na gestão dos RSU;
- Ganhos de escala e redução de custos individuais;
- Otimização de recursos financeiros, humanos e técnicos;
- 19 Termos de Cooperação Técnica entre SEMAD e consórcios públicos.

FORTALECIMENTO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS INTERMUNICIPAIS
Sustentabilidade técnica, ambiental e econômico-financeira na gestão dos RSU



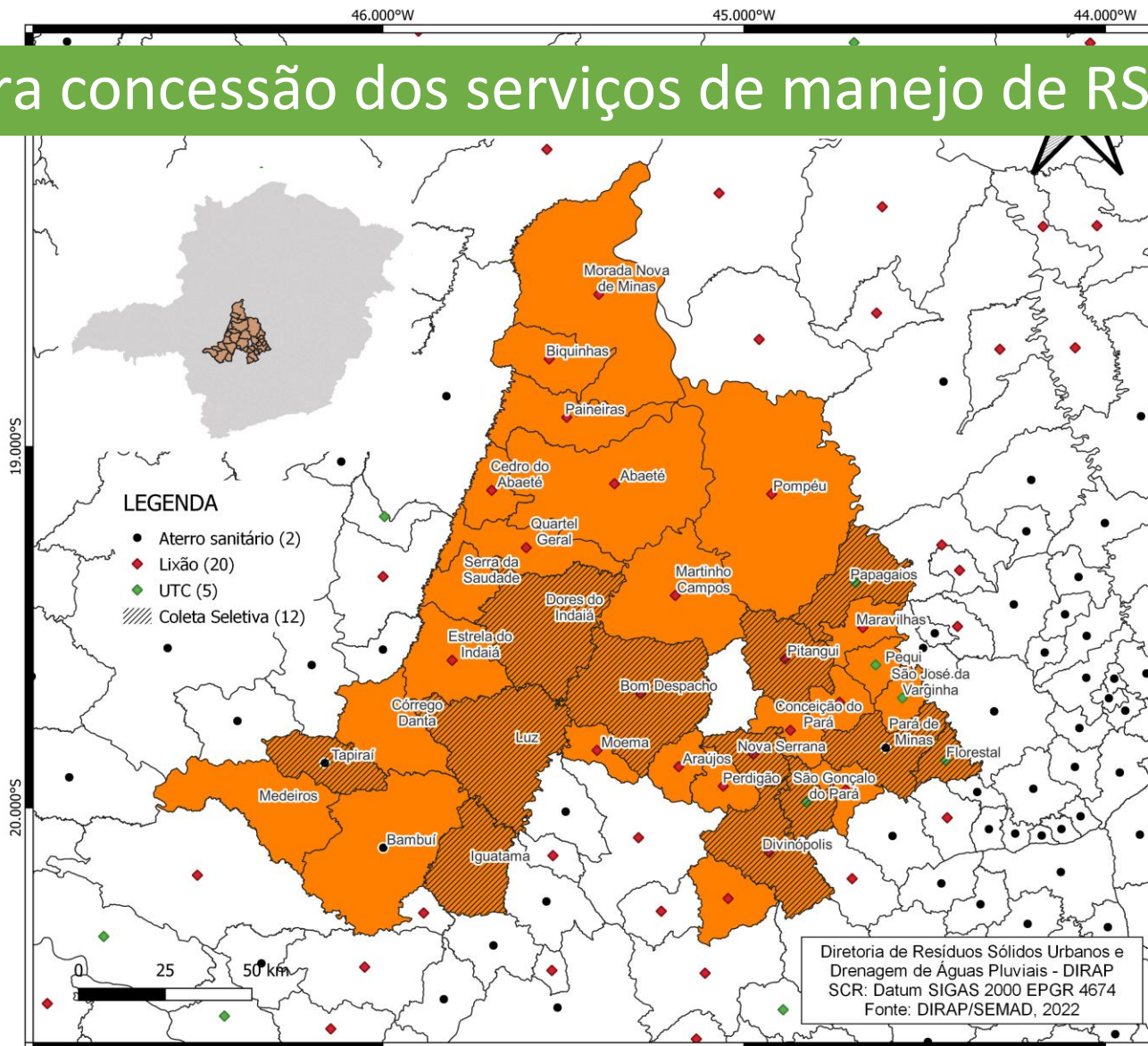
CONVALE – Estruturação para concessão dos serviços de manejo de RSU

- *Município Polo:* **Uberaba**
- *Beneficiados:* **8 municípios** integrantes
- *População a atender:* **430 mil habitantes**
- *Status do Projeto:* **Assinatura do Contrato de Concessão** em outubro de 2022
- *Recursos:* **MDR/SPPI/CEF.**



CIAS CENTRO OESTE – Estruturação para concessão dos serviços de manejo de RSU

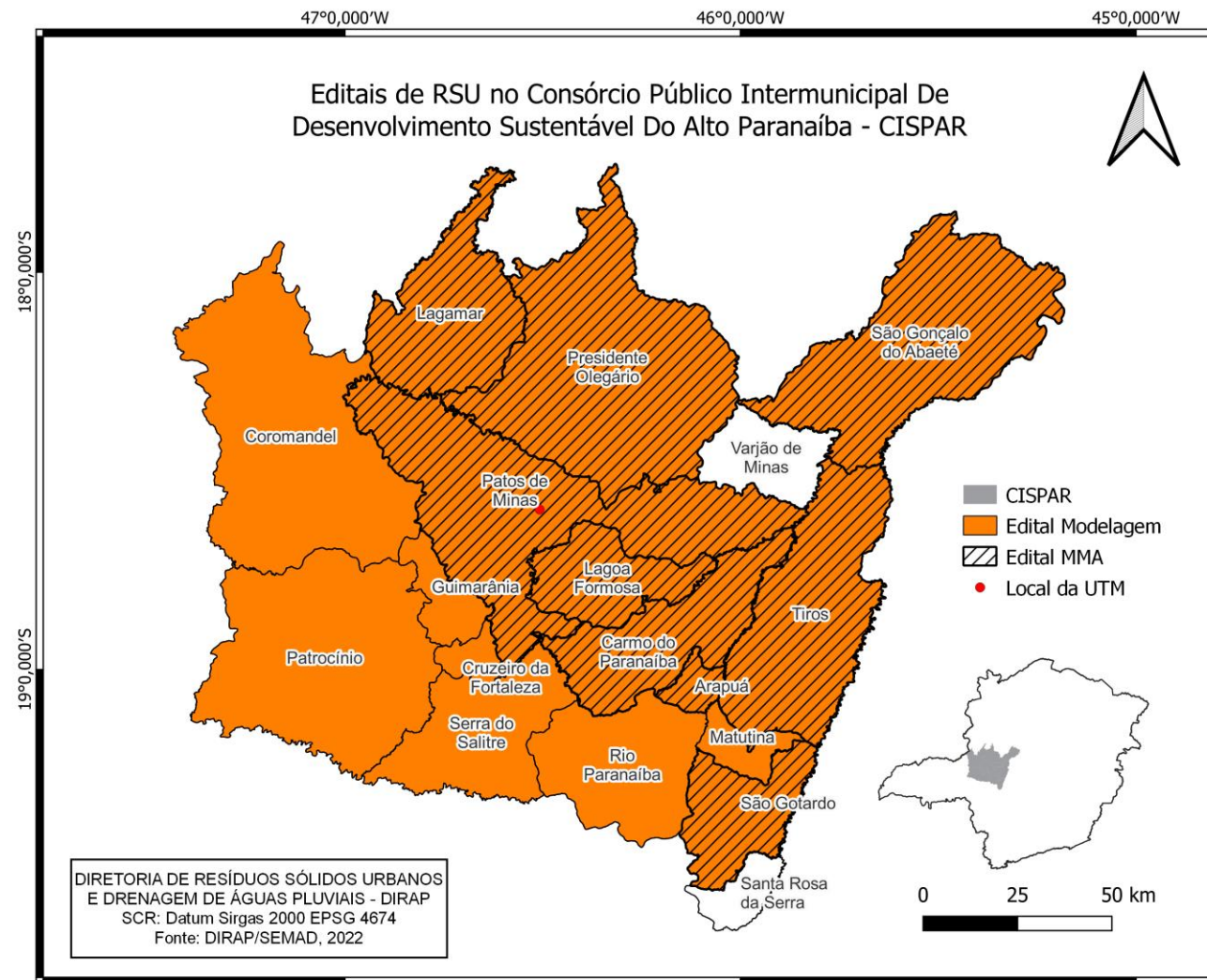
- *Município Polo:* **Divinópolis**
- *Beneficiados:* **35 municípios** integrantes
- *População a atender:* **670 mil habitantes**
- *Status do Projeto:* **modelagem** para posterior estruturação do contrato de concessão, consulta pública e licitação.
- *Recursos:* **MDR/SPPI/CEF.**



CISPAR – Estruturação para concessão dos serviços de manejo de RSU

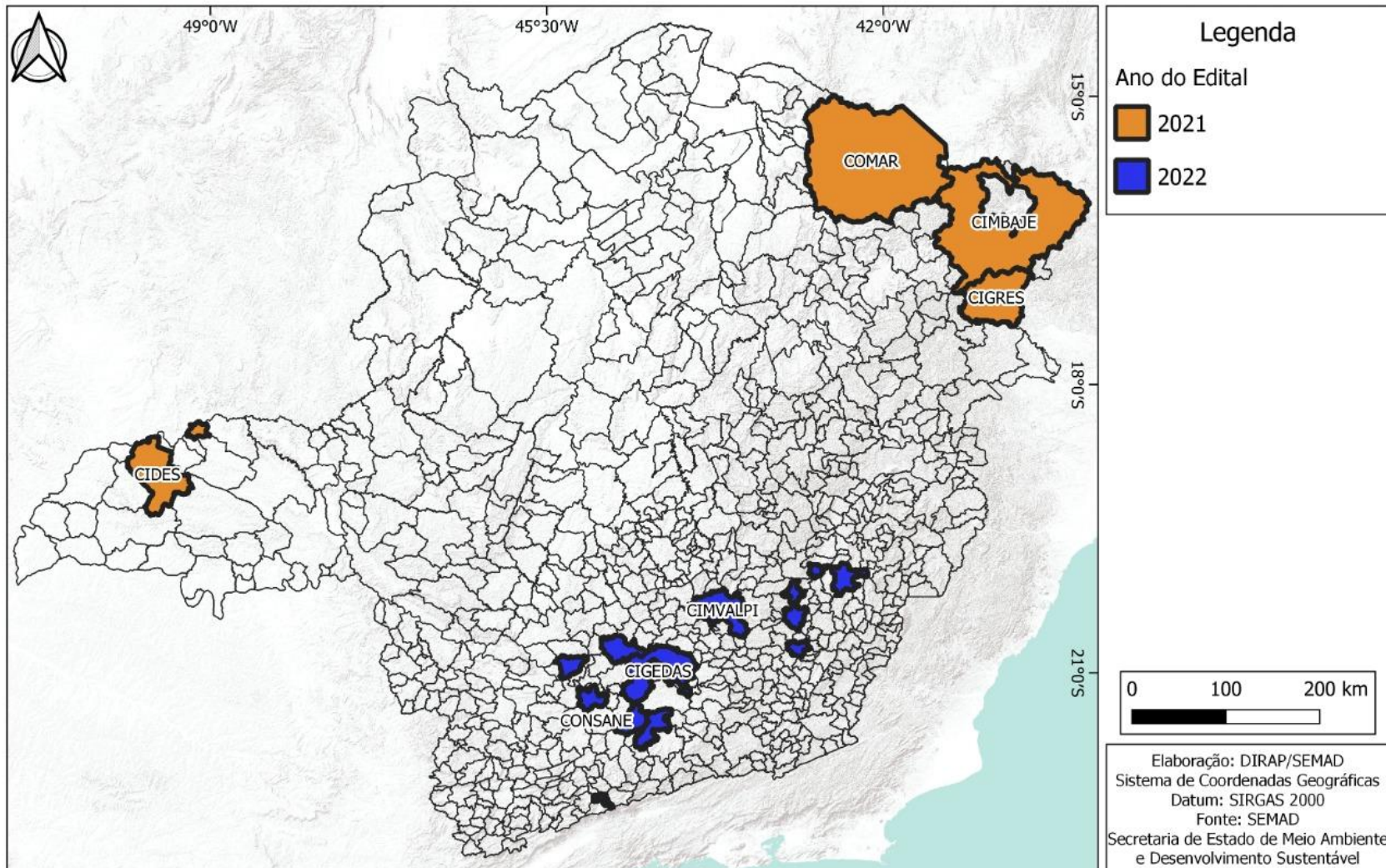
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2022 CONTRATO SEMAD / BDMG TCT SEMAD / CISPAR

- *Municípios Polo:* Patos de Minas, Patrocínio
- *Beneficiados:* 16 municípios integrantes
- *População a atender:* 390 mil habitantes
- *Status do Projeto:* Diagnósticos
- *Recursos:* SEMAD / BID



EDITAIS DE CHAMADA PÚBLICA DA SEMAD - 004/2021 e 002/2022

Consórcios contemplados nos editais de coleta seletiva em 2021 e 2022

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE
COLETA SELETIVA DE
MUNICÍPIOS E CONSÓRCIOS****2021:**

4 consórcios contemplados:
CIDES, CIGRES, CIMBAJE, COMAR.

2022:

03 municípios e 03 consórcios a
serem contemplados:
Campo Belo, Oliveira, Itanhandu,
CIMVALPI, CONSANE, CIGEDAS.

Agradecemos pela atenção!

Juliana Oliveira de Miranda Pacheco

Analista Ambiental

Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais da SEMAD

juliana.pacheco@meioambiente.mg.gov.br

(31) 3915-1430

(31) 99499-8122